



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**1. OBJETO**

LOCAÇÃO DE 1 PALCO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS 2024: Carnaval de 10 a 13 de fevereiro, Festa do Padroeiro e Aniversário de Monte Alegre do Sul de 02 a 06 de agosto, Festa do Morango nos dias 23 a 25 de agosto, 30 de agosto a 01 de setembro, e 06 a 08 de setembro.

**1.1. Especificação**

Item	Qtde.	Un.	DESCRIÇÃO
1	01	unid.	<b>OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>Tamanho:</b> 10x8m <b>Piso:</b> altura mínima do chão de 2 metros com alinhamento do palco devido o declive da Praça. <b>Fechamento:</b> sombrite no fundo e laterais com proteção anti-chuva. <b>Teto:</b> Calhas, e cobertura anti chuva e anti chama. <b>House MIX lateral do palco:</b> 3x2m com fechamento lateral e cobertura anti-chama. <b>Piso:</b> em boa qualidade, sem nenhuma saliência. Estacada lateral de acesso com corrimão. Fechamento lateral em preto com saia em todo entorno da estrutura de piso do palco.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Refere-se a eventos do calendário oficial municipal de interesse cultural e turístico importante para o fomento do município.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 efetuar as montagens conforme prazos estabelecidos abaixo;

4.4.1 Carnaval até 07 de fevereiro

4.4.2 Festa do *Padroeiro e Aniversário de Monte Alegre do Sul* até 30 de julho

4.4.3 Festa do *Morango* até 19 de agosto

4.5 Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.6 Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;

4.7 Apresentação da ART da estrutura por parte do contratado no dia da montagem.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

---

**Fábio Willian Lima da Silva**  
**Requisitante**